

CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 155/2021

SETOR: LICITAÇÃO

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº
087/2021**

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

VOLUME ÚNICO

DANIEL RICARDO NUNES
CONTRATO Nº 382/2021



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

Página: 1/1

000002

Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 214/2021

Solicitante:	Marcos José Brandoli de Lima	Data da Solicitação:	21/09/2021
Organograma:	0200100001 - Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.		
Justificativa:	Chamamento Público n.º 003/2017		
Observações:			

1	12220001-1	12,000	SERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	8.419,2400	101.030,88
---	------------	--------	--	------------	------------

Preço Total: 101.030,88

Pato Branco/PR, 21 de Setembro de 2021.


Marcos José Brandoli de Lima



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 155/2021

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 22/09/2021

Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
21	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 101.030,88

Total Geral: R\$ 101.030,88

Pato Branco/PR, 22 de Setembro de 2021

Mariana Grahl
Contadora



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Pág. 1 de 1

000004

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

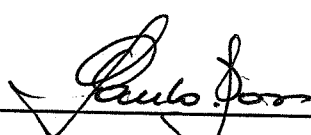
Processo Administrativo: 155/2021
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: Em até 30 dias após a emissão da NF
Prazo de Entrega: IMEDIATO
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 101.030,88
			Total Entidade: R\$ 101.030,88
			Total Entidade: R\$ 101.030,88

Pato Branco / PR, 22 de Setembro de 2021


IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA


PAULO HORN
PRESIDENTE

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 160/2020

Dispõe sobre a indicação de empregados para compor a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
Marcos José Brandoli de Lima	064.270.929 (...)	Presidente
Lhuanna Gabriela Vardânega Périco	079.734.929 (...)	Vice-Presidente
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos processos licitatórios, quando o objeto assim exigir.

Art. 3º Revoga-se a Resolução nº 008 de 13 de janeiro de 2020.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 05/09/2020.

Pato Branco/PR, 08 de setembro de 2020.

ALTAIR JOSE

GASPARETTO:47331330
900

Assinado de forma digital por ALTAIR
JOSE GASPARETTO:47331330900
Dados: 2020.09.09 08:43:39 -03'00'

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

000006
X.

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Setor de Licitações e Contratos

Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, nos termos do presente Edital.

Nome: DANIEL RICARDO NUNES Telefone: 46 99123 5049

e-mail: bardodaniel@gmail.com

Endereço Comercial: Rua Iguragu 414 CEP: 85501-052 Cidade: Pato Branco Estado: PR

CNPJ: 18.816.937/0001-03

Banco Uniprime 099 Ag: 4401 Conta: 3191-7

Profissional que executará os serviços: **Daniel Ricardo Nunes**

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: **31584**

Procedimentos (relacionar os itens de acordo com a Tabela-código e descrição)

Código	Descrição
90000185-0	ECOGRAFIA DE COLUNA DORSAL
90000128-0	ECOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR
90000182-0	ECOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL
90000186-0	ECOGRAFIA DE PARÓTIDAS
90000009-0	ECOGRAFIA DE PÊNIS
90000143-0	ULTRA-SONOGRAFIA DA REGIÃO POPLÍTEA
20502004-6	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL
20502003-8	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESICULA, VIAS BILIARES)
90000154-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE ANTEBRAÇO
20502006-2	ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO
20502007-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL
90000162-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE BRAÇO
90000183-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE FACE
90000137-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE GLÚTEO
90000152-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE MANDÍBULA
90000157-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE MÃO
90000118-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE MUSCULATURA DA COXA
90000115-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE PARTES MOLES DO PÉ
90000155-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE PERNA
90000243-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE PESCOÇO
20502010-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)
90000159-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE QUADRIL

Código	Descrição
90000156-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE REGIÃO AURICULAR
90000160-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE REGIÃO INGUINAL
20502012-7	ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREÓIDE
20502013-5	ULTRA-SONOGRAFIA DE TÓRAX (EXTRACARDIACA)
20502005-4	ULTRA-SONOGRAFIA DO APARELHO URINÁRIO
20501004-0	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS
20502016-0	ULTRA-SONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)
900101093-0	ULTRA-SONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA) C/DOPPLER COLORIDO PULSADO
20502011-9	ULTRA-SONOGRAFIA PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL)
90000116-0	ULTRA-SONOGRAFIA REGIÃO CERVICAL
90000244-0	ULTRA-SONOGRAFIA SUPRA-CLAVICULAR
20502017-8	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSFONTANELA
900101094-0	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL C/DOPPLER COLORIDO PULSADO
020502008-9	ULTRASSONOGRAMA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR) 74,39
90010109-7	ULTRASSONOGRAMA DE PARTES MOLES
900101083-0	ULTRASSONOGRAMA DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTERIAS RENAIAS
900101084-0	ULTRASSONOGRAMA DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ILIIACAS
900101086-0	ULTRASSONOGRAMA DOPPLER COLORIDO DE ARTERIAS VISCERAIS, FIGADO, PÂNCREAS
900101082-0	ULTRASSONOGRAMA DOPPLER COLORIDO DE TESTICULOS
900101081-0	ULTRASSONOGRAMA DOPPLER COLORIDO DE TIREOIDE COM
900101072-0	ULTRASSONOGRAMA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (CAROTIDAS)

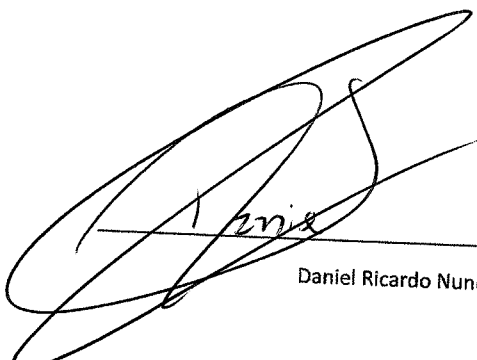
MUNICÍPIO (S) PARA ATENDIMENTO

Pato Branco - PR

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados
terça-feira, das 08h as 12h, e sexta-feira, das 08h as 12h

Local (is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s): CONIMS

Pato Branco, 20 de setembro de 2021.



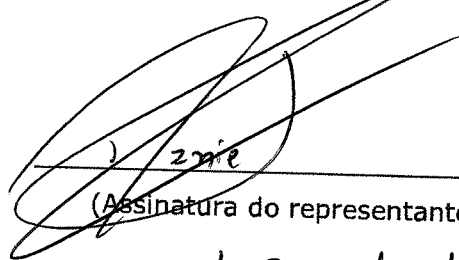
Daniel Ricardo Nunes

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

- a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
 - b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
 - c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão
- Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Branco, 20 de set 2021
(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).



(Assinatura do representante legal)


Daniel Ricardo Nunes
CPF 050.357.115-94

000610
S.

Declaração de capacidade de produção mensal

Eu, Daniel Ricardo Nunes, portador do cpf 050.357.119-94, administrador da empresa Daniel Ricardo Nunes, cnpj 18.816.937/0001-03, declaro que a empresa possui capacidade de realizar até 50 exames por profissional por turno. *João Sement*

Pato Branco, 20 de setembro de 2021.



Daniel
Daniel Ricardo Nunes
050.357.119-94



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000011
F

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
18.816.937/0001-03
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
29/08/2013

NOME EMPRESARIAL
DANIEL RICARDO NUNES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.40-2-04 - Serviços de tomografia
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R IGUACU

NÚMERO
414

COMPLEMENTO

CEP
85.501-052

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
PATO BRANCO

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
BARDODANIEL@GMAIL.COM

TELEFONE
(46) 9934-5049

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
29/08/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.


Emitido no dia 17/08/2021 às 13:29:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107494802		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) DANIEL RICARDO NUNES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) OSMAR SIDINEI NUNES	(mãe) ANTONIA AGOSTINHA KICHEL NUNES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/04/1987	IDENTIDADE (número) 03642384780	Órgão emissor DETRAN	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF(número) 050.357.119-94	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA IGUACU			
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85501-270	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso de Junta Comercial) 006427 - Pato Branco
MUNICIPIO Pato Branco		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL DANIEL RICARDO NUNES			ENQUADRAMENTO Demais
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA IGUACU			NÚMERO 414
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85501-052	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso de Junta Comercial) 006427 - Pato Branco
MUNICIPIO Pato Branco		UF PR	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) BARDODANIEL@GMAIL.COM	
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8630503 Atividade Secundária 8610102, 8640204, 8640207	Descrição do Objeto ATIVIDADES DE CONSULTA E TRATAMENTO MÉDICO, EXERCIDA EM CONSULTÓRIOS, AMBULATÓRIO, POSTOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA. ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS. SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM, ULTRA-SONOGRAFIA. EXAMES DE ULTRA-SONOGRAFIA. SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 29/08/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 18.816.937/0001-03	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 05/06/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE APROVAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 PR1170000895430	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



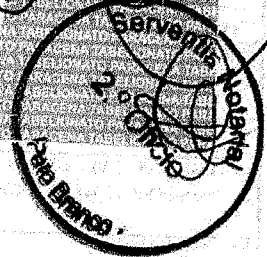
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/06/2017 10:56 SOB Nº 20173764541.
PROTOCOLO: 173764541 DE 20/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702295369. NIRE: 41107494802.
DANIEL RICARDO NUNES

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

2º TABELIONATO DE NOTAS
 PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO
 Rua Caramuru, 327 - Fato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1218

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de DANIEL RICARDO NUNES - SOBRE Fato Branco - PR - 18 de Junho de 2017 - 10:56:06h (217,99 VPC (3,57), F.V.P.S. R\$189,10 e 0,75 Em 155P

Atto Digital - LINDC 8883, DaUc5, 61vna, 2017
 em <http://www.epn.com.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/06/2017 10:56 SOB Nº 20173764541.
 PROTOCOLO: 173764541 DE 20/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702295369. NIRE: 41107494802.
 DANIEL RICARDO NUNES

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 21/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

X

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

nome DANIEL RICARDO NUNES


FILIAÇÃO
OSMAR SODRÉ NUNES

ANTONIA ACOSTINA FOGHEL NUNES

DATA NASCIMENTO NATURALIDADE
22/04/1987 PATO BRANCO/PR

CARGO EMPREGADOR
BFR

ASSINATURA DO TITULAR



IDENTIFICAÇÃO

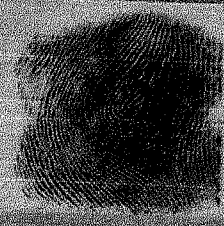
NÃO PLASTIFIQUE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 050.327.118-41
REGISTRO GERAL 7.000.118-4
REGISTRO CIVIL
C.CASAVAN-00042421-00.0010.2.000000.000.0013000-12

DATA DE EMISSÃO 20/07/2010

POLÍCIA FEDERAL



CINCO
CORALBAZETA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
APRESENTADA DO DIRETOR

MANTENHA EM BOM ESTADO O TERRITÓRIO NACIONAL

000016
S.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO
BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

Empresa ▶▶ Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 540/2013

Nome Fantasia:

Razão Social: DANIEL RICARDO NUNES

CNPJ: 18.816.937/0001-03

Inscrição Municipal: 802619

Atividade Principal (CNAE) 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (Exerce no endereço), 8640-2/04 - Serviços de tomografia (Exerce no endereço), 8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética (Exerce no endereço)

Município: Pato Branco **Endereço:** RUA IGUACU, 414, CENTRO

CEP: 85501052

Local e data: Pato Branco, sexta, 30 de junho de 2017

Validade: sábado, 30 de junho de 2018

VANDERLEI JOSÉ CRESTANI

Secretaria Municipal de Finanças

Observação

Código de Autenticidade: 17JGJINKJW

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SILVANE FIORINI"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



PREFEITURA DE
PATO BRANCO
Secretaria de Saúde
Divisão de Vigilância Sanitária

A Secretária Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 1341/94 de 07 de dezembro de 1994, alterada pela Lei nº 1482/98 de 23 de agosto de 1998, e Decreto Municipal nº 3445/98 de 22 de maio de 1998, concede a presente

LICENÇA SANITÁRIA

RAZÃO SOCIAL:	DANIEL RICARDO NUNES	EXERCÍCIO:	2021
CNPJ:	18.616.937/0001-03	ÁREA CONSTRUIDA:	100 m2
ENDEREÇO:	RUA GUACU 414		
BAIRRO:	CENTRO		
RAMO DE ATIVIDADE:	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS, ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, PONTO DE REFERENCIA, SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONANCIA MAGNETICA e SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA		
GRAU DE RISCO:	RISCO 2	Nº REG CONSELHO:	31584 / CRM / PR
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	DANIEL RICARDO NUNES	Nº DE LICENÇA:	4201
DATA DE VISTORIA:	16/09/2021		
DATA DE VENCIMENTO:	16/09/2022		

Joazeir da Cruz
Apostado Sanitário
Mat. 10.112-5

Cláudia Aparecida Soares
CRM - AN - Vigilância Sanitária
Rég. 10.112-5

RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO

COORD. DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PREFEITURA DE
PATO BRANCO
Secretaria de Saúde
Divisão de Vigilância Sanitária

A Secretaria Municipal de Saúde de Pató Branco, inscrita no CNPJ nº 04.794.077, de 07 de dezembro de 1984, autoriza pelo
Lei nº 1483/96 de 23 de agosto de 1996 e Decreto Municipal nº 348/98 de 23 de junho de 1998, conceder a licença

LICENÇA SANITÁRIA

RAZÃO SOCIAL:	DANIEL RICARDO NUNES	EXERCÍCIO:	2021
CNPJ:	050.357.119-04	ÁREA CONSTRUIDA:	50 m ²
ENDEREÇO:	RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO 361		
BAIRRO:	CENTRO		
RAMO DE ATIVIDADE:	ATIVIDADE MÉDICA, AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	Nº REG. CONSELHO:	31554 - CRM - PR
GRAU DE RISCO:	RISCO 4	Nº DE LICENÇA:	4189
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	DANIEL RICARDO NUNES		
DATA DE VISTORIA:	16/09/2021		
DATA DE VENCIMENTO:	16/09/2022		

Divisão de Vigilância Sanitária
Autarquia Sanitária
Município de Pató Branco

Coordenador de Vigilância Sanitária
Divisão de Vigilância Sanitária
Município de Pató Branco

RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO

COORD. DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DANIEL RICARDO NUNES
CNPJ: 18.816.937/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:12:41 do dia 20/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/03/2022.

Código de controle da certidão: **8BD8.8305.4DB5.6BF3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.816.937/0001-03

Razão Social: DANIEL RICARDO NUNES

Endereço: R IGUACU 414 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/09/2021 a 13/10/2021

Certificação Número: 2021091402092056543358

Informação obtida em 20/09/2021 11:23:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DANIEL RICARDO NUNES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.816.937/0001-03
Certidão n°: 28161777/2021
Expedição: 13/09/2021, às 15:16:58
Validade: 11/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DANIEL RICARDO NUNES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **18.816.937/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000022
X

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025008312-91

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.816.937/0001-03**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/01/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE

PATÓ BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

000023
S.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 18816937000103
NOME.....: DANIEL RICARDO NUNES
CNPJ/CPF...: 18.816.937/0001-03
ENDEREÇO...: IGUACU , 414 - CENTRO DA CIDADE
CEP.....: 85501052
MUNICIPIO.: PATÓ BRANCO UF: PR

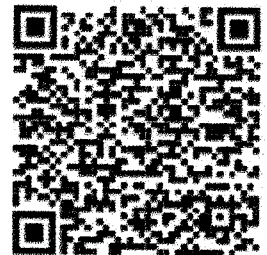
FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br>> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 13/09/2021.
Válida até: 12/12/2021.
Ano da Certidão.....: 2021
Número da certidão.....: 0143466
Código de autenticidade da certidão: 99476864099476



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pató Branco - PR em, 13 de Setembro de 2021.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartorioidistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

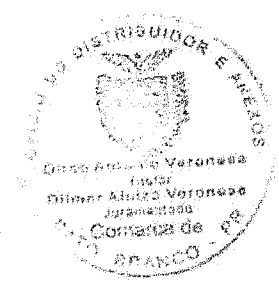
DANIEL RICARDO NUNES

CNPJ 18.816.937/0001-03, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 15 de Setembro de 2024

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 33,66

Página 0001/0001

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriódistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

DANIEL RICARDO NUNES

CNPJ 18.816.937/0001-03, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 15 de Setembro de 2021

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 33,66

Página 0001/0001

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 8.0.6

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41107494802	CNPJ 18.816.937/0001-03	
NOME EMPRESARIAL DANIEL RICARDO NUNES		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 8
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 10.84.0C.BD.5D.0D.7A.8C.27.8C.A6.C6.E1.83.D2.6D.E5.A0.A6.62	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	49589946968	JAIR OTAVIO MARCHETTI:495899469 68	598925981650407660 3	16/12/2020 a 16/12/2023	Não
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	18816937000103	DANIEL RICARDO NUNES:18816937000103	598925981642158427 6	11/12/2020 a 11/12/2021	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

10.84.0C.BD.5D.0D.7A.8C.27.8C.A6.C6
.E1.83.D2.6D.E5.A0.A6.62-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 19/07/2021 às 14:19:07

80.48.BE.9C.8D.8D.4A.D8
6E.60.E0.2A.1A.90.8C.12

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: DANIEL RICARDO NUNES

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 18.816.937/0001-03

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
VENDA DE MERC. E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 244.918,71	R\$ 187.852,92
Receita com Prestação de Serviços		R\$ 282.861,93	R\$ 216.745,06
(-) Deduções de Tributos		R\$ (37.943,22)	R\$ (28.892,14)
RECEITA		R\$ 244.918,71	R\$ 187.852,92
LUCRO BRUTO		R\$ 244.918,71	R\$ 187.852,92
(-) (-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (14.371,20)	R\$ (15.041,20)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (11.976,00)	R\$ (12.534,00)
(-) Despesas com Pessoal		R\$ (2.395,20)	R\$ (2.507,20)
= RESULTADO OPER ANTES DO RES FINANCEIRO		R\$ 230.547,51	R\$ 172.811,72
(-) (+/-) RESULTADO FINANCEIRO		R\$ (420,67)	R\$ (239,53)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (420,67)	R\$ (239,53)
RESULTADO LIQUIDO DO PERIODO		R\$ 230.126,84	R\$ 172.572,19

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 10.84.0C.BD.5D.0D.7A.8C.27.8C.A6.C6.E1.83.D2.6D.E5.A0.A6.62-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

000028

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: DANIEL RICARDO NUNES

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 18.816.937/0001-03

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 246.104,16	R\$ 319.141,18
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 246.104,16	R\$ 319.141,18
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 246.104,16	R\$ 319.141,18
CAIXA		R\$ 246.104,16	R\$ 116.021,18
CREDITO DE CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 203.120,00
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 246.104,16	R\$ 319.141,18
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 4.927,24	R\$ 5.392,07
VALORES EXIGIVEIS		R\$ 4.927,24	R\$ 5.392,07
OBRIGACOES FISCAIS		R\$ 3.420,66	R\$ 4.138,07
OBRIGACOES TRABALHISTAS E SOCIAIS		R\$ 1.506,58	R\$ 1.254,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 241.176,92	R\$ 313.749,11
CAPITAL REALIZADO		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
CAPITAL		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
LUCROS E / OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 231.176,92	R\$ 303.749,11
LUCROS E/OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 231.176,92	R\$ 303.749,11

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 10.84.0C.BD.5D.0D.7A.8C.27.8C.A6.C6.E1.83.D2.6D.E5.A0.A6.62-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

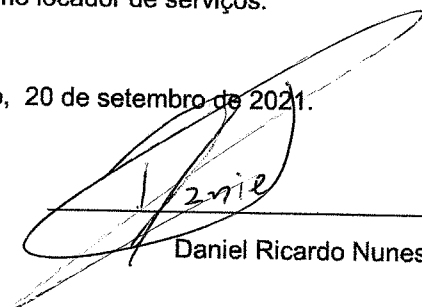
Página 1 de 1

000029
S

DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, Daniel Ricardo Nunes, apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc, informando que trabalho apenas para a empresa Daniel Ricardo Nunes, CNPJ 18.816.937/0001-03, exercendo a função de radiologista, na segunda-feira e quinta-feira, das 09h as 12h na clínica Humana, na rua Guilherme Hack 245, bairro Progresso, São Lourenço Do Oeste - SC, CEP 89990-000. Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além destes, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Pato Branco, 20 de setembro de 2021.



Daniel Ricardo Nunes

CRMPR

**Conselho Regional de Medicina
do Estado do Paraná**

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

Inscrição : 31584 em 26/06/2013

Nome : DANIEL RICARDO NUNES

Filiação : OSMAR SIDINEI NUNES e ANTONIA
AGOSTINHA KICHEL NUNES

Nacionalidade : Brasileira

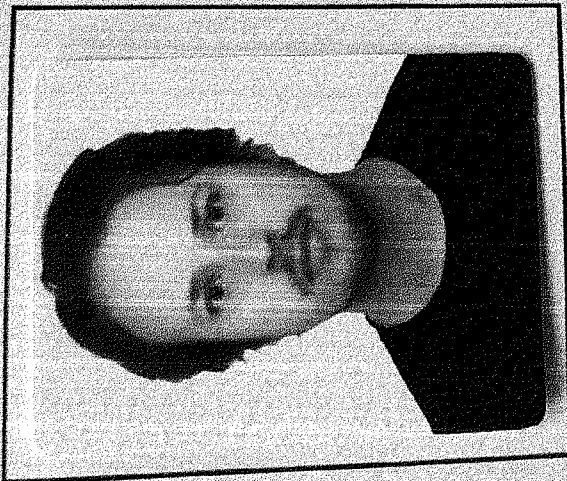
Naturalidade : Pato Branco-PR

Data Nascimento : 22/04/1987

Diplomado pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE
SANTA MARIA em 12/06/2013

Identidade : 76681155 SSP-PR
CPF : 05035711994

MÉDICO



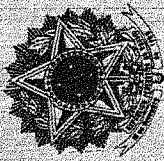
POLEGAR DIREITO



Daniel Nunes
Assinatura do Portador

000030

130



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
(Criada pela Lei n. 3.834-C, de 14 de dezembro de 1960)



O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (RS), no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de MEDICINA (Reconhecido nos termos do Parecer n. 2.056/75/CFE, por ter sido criado pela Lei n. 2.712/56 e Portaria n. 728/2008/MEC, publicada no DOU, de 24/10/2008), em 12 de junho de 2013 e colação de grau em 12 de junho de 2013, confere o grau de MEDICO a

DANIEL RICARDO NUNES

nacionalidade brasileira, natural de Pato Branco (PR), nascido a 22 de abril de 1987, portador da Cédula de Identidade n. 7.668.115-3, expedida pelo(a) Secretária de Estado de Segurança Pública (PR), e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Santa Maria (RS), 12 de junho de 2013

M^{re} UBS Pereira
Maria Estela Borroluzzi Pereira

Diretora/DIERCA
Secretaria de Educação
Instituto de Pós-Graduação
Tabela de Pós-Graduação
E - PATO BRANCO - PR

Diplomado.

Dalvan José Reinert,
Vice-Reitor no exercício da
Reitoria/UFSM.

29 JAN 2014

COPIA COM VALOR ORIGINAL APRESENTADO





ULTRAMED
diagnósticos por imagem

Certificado

Certificamos que **Daniel Ricardo Nunes**, portador dos documentos
CRM: 311.584 - PR RG: 7.668.115-5, fez **Aperfeiçoamento em Radiologia e**
Diagnóstico por Imagem com duração de 3 anos, com início 02/02/2015 e
término 31/01/2018, conforme os critérios estabelecidos pelo **Colégio Brasileiro**
de Radiologia.

Londrina, 19 de Março de 2018.


Drº Benedito Fernandes
CRM: 9756


Drº Fabio Seichi Takeda
CRM: 25 003

* Especialização reconhecida pelo Colégio Brasileiro de Radiologia.

000034



COPEL

COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.
RUA JOSE IZIDORO BIAZETTO, 155 - MOSSUNGUE
CNPJ: 04.368.865/0001-66 - IE 9023309928 - IM 4236728

Anatel
1331
Ouvidoria telecom
0800 649 3949

www.copeltelecom.com
0800 4141810

DANIEL RICARDO NUNES
R CLARICE CERQUEIRA, 349
CASA AMADORI
85501140 PATO BRANCO-PR
CPF/CNPJ 050.357.119-94
IE: IM:
Classe Usuário: Não Residencial

Período de Referência

05/08/2021 a 04/09/2021

Nº de Identificação

1063334-5

Vencimento

20/09/2021

VALOR

149,90

DOCUMENTO DE COBRANÇA Nº 25870298

Emitido em 05/09/2021


Descrição dos Produtos	Débito R\$	Crédito R\$
Copel Fibra	149,90	0,00
VALOR A PAGAR		149,90

MENSAGENS IMPORTANTES

O relatório detalhado dos serviços prestados está disponível no autoatendimento.

Pessoa Física Profissional x

Nome:



CRM: 31584

Nome: DANIEL RICARDO NUNES

Data de Inscrição: 26/06/2013 **Situação:** Ativo

Sexo: Masculino **Tipo de Inscrição:** Principal

Cidade: Pato Branco

Não existe especialidade registrada para este CRM.

Especialidade:

Fechar

Sexo:

Foram encontrados 1 resultados

Nome	Situação	CRM
DANIEL RICARDO NUNES	Ativo	31584

« 0 < 0 1 0 > 0 » 0

Pessoa Jurídica



**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º 087/2021**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

CONTRATADA: DANIEL RICARDO NUNES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 18.816.937/0001-03, com sede na rua Iguazu, n.º 414, Centro, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-052, neste ato representado por Daniel Ricardo Nunes, portador do RG n.º 7.668.115-5 SSP-PR e CPF n.º 050.357.119-94.

Considerando-se a necessidade de atendimento aos pacientes oriundos dos municípios consorciados, quanto a realização de exames de ultrassonografia e ecografia; considerando que estes apresentam uma demanda constante e crescente, faz-se necessário a contratação complementar de novos profissionais para execução destes serviços.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.



MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	QDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO
90000185-0	ECOGRAFIA DE COLUNA DORSAL	24	44,12
90000128-0	ECOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR	24	44,12
90000182-0	ECOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	24	44,12
90000186-0	ECOGRAFIA DE PARÓTIDAS	24	44,12
90000009-0	ECOGRAFIA DE PÊNIS	24	64,48
90000143-0	ULTRA-SONOGRAFIA DA REGIÃO POPLÍTEA	24	44,12
20502004-6	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL	24	54,05
20502003-8	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESICULA, VIAS BILIARES)	24	44,12
90000154-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	24	44,12
20502006-2	ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	24	44,12
20502007-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	24	44,12
90000162-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE BRAÇO	24	44,12
90000183-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE FACE	24	44,12
90000137-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE GLÚTEO	24	44,12
90000152-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE MANDÍBULA	24	44,12
90000157-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE MÃO	24	44,12
90000118-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE MUSCULATURA DA COXA	24	44,12
90000115-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE PARTES MOLES DO PÉ	24	44,12
90000155-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE PERNA	24	44,12
90000243-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE PESCOÇO	24	44,12
20502010-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	24	44,12
90000159-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE QUADRIL	24	44,12
90000156-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE REGIÃO AURICULAR	24	40,12
90000160-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE REGIÃO INGUINAL	24	44,12
20502012-7	ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREÓIDE	24	44,12

20502013-5	ULTRA-SONOGRAFIA DE TÓRAX (EXTRACARDIACA)	24	44,12
20502005-4	ULTRA-SONOGRAFIA DO APARELHO URINÁRIO	24	44,12
20501004-0	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	24	131,99
20502016-0	ULTRA-SONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	24	43,34
900101093-0	ULTRA-SONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA) C/DOPPLER COLORIDO PULSADO	36	131,99
20502011-9	ULTRA-SONOGRAFIA PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL)	36	175,08
90000116-0	ULTRA-SONOGRAFIA REGIÃO CERVICAL	36	44,12
90000244-0	ULTRA-SONOGRAFIA SUPRA-CLAVICULAR	36	44,12
20502017-8	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSFONTANELA	36	44,12
900101094-0	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL C/DOPPLER COLORIDO PULSADO	36	131,99
020502008-9	ULTRASSONOGRAMA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	36	74,39
90010109-7	ULTRASSONOGRAMA DE PARTES MOLES	36	44,12
900101083-0	ULTRASSONOGRAMA DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTERIAS RENAS	36	263,98
900101084-0	ULTRASSONOGRAMA DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ILIACAS	36	131,99
900101086-0	ULTRASSONOGRAMA DOPPLER COLORIDO DE ARTERIAS VISCERAIS, FIGADO, PANCREAS	36	263,98
900101082-0	ULTRASSONOGRAMA DOPPLER COLORIDO DE TESTICULOS	36	131,99
900101081-0	ULTRASSONOGRAMA DOPPLER COLORIDO DE TIREOIDE	36	131,99
900101072-0	ULTRASSONOGRAMA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (CAROTIDAS)	36	263,98
TOTAL DO CONTRATO		R\$ 101.030,88	

4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público n.º 003/2017.

As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão sob nº **02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00** fonte **076**.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês

anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente, respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

6.2.1. As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

6.2.1.1. As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

6.3. Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

6.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

6.5. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

6.6. No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

6.6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

6.6.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

6.7. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

6.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.9. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

6.10. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO

A Contratada executará os serviços **no ambulatório do CONIMS**, situada rua Afonso Pena, n.º 1902, bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, em dia e horário a serem acordados entre as partes.

8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

8.2. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

8.3. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **Daniel Ricardo Nunes**, inscrito no **CRM/PR 31584** para execução dos serviços.

8.4. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

8.5. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

8.6. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

8.7. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

8.8. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

8.9. O CONIMS não fica obrigado a fazer uso de todos os exames objetos de credenciamento, mas somente em caso de real necessidade do usuário.

8.10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.10.1 Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

8.10.2. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº Portaria nº 1.631 de 01 de outubro de 2015.

8.10.3. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

8.10.4. Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

8.10.5. Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, juntamente com o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame.

8.10.6. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Após deferido/homologado o pedido de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

11. PENALIDADES

11.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

11.1.1. Advertência.

11.1.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

11.1.2.1. Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

11.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

11.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

11.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12. RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO

12.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

12.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

12.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

12.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

12.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

12.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

12.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

12.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

12.2.1.4. Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

12.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

12.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

13. SISTEMA

13.1. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de

responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

13.2. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

13.3. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

13.4. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

14. LEGIBILIDADE

14.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

14.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

15. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

16.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA

15.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

15.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

15.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

15.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

15.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA

15.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

15.2.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

15.2.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados,

independente de agendamento prévio.

15.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

15.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

15.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

15.2.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

15.2.8. Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

15.2.9. Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

15.2.10. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

15.2.11. Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

16. REAJUSTE

16.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima primeira e décima segunda, do presente instrumento.

18. AÇÕES JUDICIAIS

18.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for

obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

19. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

19.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

19.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

Pato Branco/PR, 22 de setembro de 2021.



MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



000045

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ <input type="text" value="18816937000103"/>
Número documento	18816937000103
Nome	DANIEL RICARDO NUNES
Tipo de Sanção	Todos <input type="text"/>
Período publicação : de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Situação:	Todas <input type="text"/>
Links úteis: Consulta TCU / Consulta CADIN PR	

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

000046

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Inexigibilidade de licitação
87/2021

Número Processo: 155/2021
Data do Processo: 22/09/2021

Página: 1 / 1

OBJETO DO PROCESSO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
87/2021

Data e Hora da Sessão: 22/09/2021 08:09

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 160/2020, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 155/2021 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2017.

Participante: DANIEL RICARDO NUNES

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	12,000	SERV		8.419,24	101.030,88
Total do Participante:						101.030,88
Total Geral:						101.030,88

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 22 de September de 2021

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
MEMBRO

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
MEMBRO

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 379/2021
PROCESSO 155/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 87/2021

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de DANIEL RICARDO NUNES, para realização de procedimentos na sede do CONIMS.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 087/2021, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação – fl. 02.
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Ato de Consórcio – fl. 05
- 05) Requerimento de credenciamento – fls. 06/34
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 087/2021 – fl. 35/44
- 07) Tela do TCE/PR – f. 45
- 08) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 46

É o relatório.



IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017. Informa o Setor consulente que o valor do procedimento é fixado em programa estadual de apoio aos consórcios de saúde do Estado do Paraná e consta do Edital em referência.

Cumpre analisar primeiramente os aspectos de legalidade que autorizam a presente inexigibilidade, a despeito de a realização de concurso/licitação seja a regra.

No que tange ao cabimento da contratação direta, por inexigibilidade, a Lei nº 8.666/93, prevê exceções à regra geral, conforme consagrado no art. 25 da lei 8.666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (grifos nossos).

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.

A licitação é inviável quando:

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*

- *houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação. (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)*”.(grifos nossos)

No âmbito do Estado do Paraná, o credenciamento é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios, aplicada por analogia, nos seguintes termos:

“Do Credenciamento

Art. 24. *Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.*

Parágrafo único. *A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.*

Art. 25. *O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:*

- I - explicitação do objeto a ser contratado;*
- II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;*
- III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;*
- IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;*
- V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;*
- VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;*
- VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;*
- VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;*
- IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.*

§ 1º. *A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.*

§ 2º. *O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência.”*

Portanto, o credenciamento, enquanto mecanismo complementar, constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição pela contratação de todos os interessados que preenchem as condições do chamamento.



Conclui-se, assim, que é possível no caso em análise a inexigibilidade de licitação, com as cautelas acima mencionadas.

O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos médicos que irão desempenhar as atividades ora contratadas é de incumbência do órgão solicitante.

Alerte-se que o profissional indicado para realizar os procedimentos não possui especialidade registrada junto ao Conselho de classe, não podendo se apresentar como especialista, a despeito de ter atendido às exigências de habilitação do Edital tão somente para a realização de exames.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, na forma da fundamentação.

Pato Branco, 24 de setembro de 2021

]



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 380/2021
PROCESSO 155/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 87/2021

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de DANIEL RICARDO NUNES, para realização de procedimentos na sede do CONIMS.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 087/2021, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação – fl. 02.
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Ato de Consórcio – fl. 05
- 05) Requerimento de credenciamento – fls. 06/34
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 087/2021 – fl. 35/44
- 07) Tela do TCE/PR – f. 45
- 08) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 46

É o relatório.

IV– DO PARECER

O presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital de credenciamento.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se-á tão somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da

conveniência e oportunidade da homologação, os pontos levantados no Parecer Inicial e permanecendo o alerta de que a presente contratação deve ter cunho complementar, com valores compatíveis ao do SUS.


No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base nas razões de fato e de direito narradas, é como essa parecerista se manifesta

Pato Branco, 24 de setembro de 2021

]



Maria Cecilia Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 87/2021

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 87/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Valor Global: 101.030,88

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 27/09/2021


PAULO HORN

Presidente

**ESTADO DO PARANÁ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 87/2021

Processo Adm.: 155/2021
Data do Processo: 22/09/2021

000054

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 155/2021
b) Nr. Licitação: 87/2021 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 27/09/2021
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
DANIEL RICARDO NUNES				
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	8.419,2400	R\$ 101.030,88
			Total fornecedor:	R\$ 101.030,88
			Total geral:	R\$ 101.030,88

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 27 de Setembro de 2021


PAULO HORN
Presidente

PUBLICAÇÕES LEGAIS

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 9.022, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021...

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, IV e XXIII, da Lei Orgânica Municipal...

DECRETA: I - Fica instituída a Comissão de Fiscalização, Ativação e Liberação de Serviços dos Programas Porteira Adestra e Cascaço Para Todos...

II - Para ter direito a usufruir dos benefícios, o produtor rural deverá comprovar: I - que a atividade rural se encontra em suas principais fontes de renda...

III - que a propriedade rural está de acordo com a legislação ambiental, podendo ser solicitada pela Secretaria Municipal de Agricultura a apresentação do projeto de implantação e licenciamento ambiental e demais documentação pertinente...

Parágrafo único. Os produtores que não estiverem de acordo com os requisitos deste artigo terão os benefícios deferidos somente quando regularizarem as pendências constatadas.

IV - Para usufruir dos benefícios previstos na Lei nº 3.276/2009 e na Lei nº 5.684/2021, o produtor interessado deverá efetuar a solicitação junto à Secretaria Municipal de Agricultura - SMA, mediante o preenchimento do formulário de solicitação e do checklist de informações socioeconômicas da unidade familiar...

V - Após aprovação da Comissão, a Secretaria Municipal de Agricultura incluirá os serviços em seu cronograma de trabalho, o qual conterá, de forma especificada, de quais a serem realizados os serviços, as propriedades beneficiadas e a quantidade de horas úteis quinzenais mínimas a serem utilizadas...

VI - Os serviços serão executados por comunidade/localidade e obedecerão à ordem cronológica de solicitação, respeitando-se a disponibilidade das máquinas, equipamentos e materiais, necessários às situações de urgência ou de caráter rotineiro.

VII - Os produtores beneficiados serão informados com antecedência de 2 (dois) dias úteis sobre a execução do serviço, devendo providenciar, às suas expensas, a retirada e a re colocação, quando necessário, de cercas ou quaisquer obstáculos para a realização dos trabalhos.

VIII - Havendo a necessidade de monitoramento do maquinário municipal para atendimento de situações emergenciais, será respeitado o interesse público, suspendendo-se imediatamente os serviços de que trata este Decreto, após esse período retomados quando da disponibilidade dos equipamentos.

IX - Para efeito de conclusão dos serviços, será tolerada até o máximo de 1 (uma) hora além das 12 (doze) horas de trabalho estabelecidas pelo art. 2º da Lei nº 3.276, de 27 de novembro de 2009, sob justificativa fundamentada em relatório.

X - O tempo de utilização do maquinário municipal para atender os produtores rurais não será considerado como tempo de serviço para fins de contagem de horas em função da natureza da atividade...

XI - Não será permitida a transferência de horas de um produtor para outro, bem como o acúmulo de horas de um ano para outro.

XII - Os operadores de máquinas manterão o controle de horas, através de uma planilha, com a assinatura e a concordância do produtor beneficiado, no início e no final dos trabalhos.

XIII - O transporte de máquinas, equipamentos e de cascaço até a propriedade rural contabilizará como hora-máquina prestada ao produtor.

XIV - Os serviços serão executados de forma gratuita, como forma de incentivo aos produtores rurais do Município, sendo vedado qualquer espécie de cobrança por serviços públicos, sob pena de responsabilização, nos termos do art. 111, X, da Lei nº 1.245, de 16 de novembro de 1993.

XV - O serviço se dará por finalizado quando a Comissão apresentar à Secretaria Municipal de Agricultura os laudos e os registros fotográficos das atividades realizadas em cada propriedade, conforme Minuta do Anexo II.

XVI - O fornecimento de cascaço aos produtores rurais se dará de forma gratuita, ficando limitado a uma quantidade de 4m³ para cada 32m² de área de propriedade rural, devendo a concessão ser avaliada pela Comissão, com omissão de parecer técnico pelo técnico.

XVII - A Secretaria Municipal de Agricultura deverá manter em arquivo pelo período de 5 (cinco) anos a documentação dos processos relativos aos serviços prestados.

XVIII - São partes integrantes deste Decreto o Formulário do Anexo I e a Minuta de Laudo Técnico do Anexo II.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2021. ROSSON CANTU Prefeito Municipal

Assinatura do Requerente LAUDO TÉCNICO

1. FISCAL RESPONSÁVEL Nome: Cargo: 2. PROPRIETÁRIO Nome: Endereço da Propriedade: Nº CAD/RPRO: Nome do Cônjuge: Endereços da Família: Principais atividades rurais:

2. TIPO DE PROPRIEDADE () Próprio - Nº da matrícula do imóvel () Arrendatário - Nº da matrícula do imóvel () Passagem - Tipo de Fosse () Parcelamento - Tipo de Contrato Área da Propriedade em Ha: 3. Tipo do serviço a ser realizado na propriedade: a. Instalação e serem utilizados na propriedade

b. Utilização de horas/máquina necessárias: 8. Autorização ambiental: Deverá ser anexado a este Formulário o documento do órgão competente, quando for necessário. Declaração de veracidade das informações aqui prestadas. Pato Branco, Assinatura do Requerente LAUDO TÉCNICO

1. FISCAL RESPONSÁVEL Nome: Cargo: 2. PROPRIETÁRIO Nome: Endereço da Propriedade: Nº CAD/RPRO: Nome do Cônjuge: Endereços da Família: Principais atividades rurais:

2. TIPO DE PROPRIEDADE () Próprio - Nº da matrícula do imóvel () Arrendatário - Nº da matrícula do imóvel () Passagem - Tipo de Fosse () Parcelamento - Tipo de Contrato Área da Propriedade em Ha: 3. Tipo do serviço a ser realizado na propriedade: a. Instalação e serem utilizados na propriedade

b. Utilização de horas/máquina necessárias: 8. Autorização ambiental: Deverá ser anexado a este Formulário o documento do órgão competente, quando for necessário. Declaração de veracidade das informações aqui prestadas. Pato Branco, Assinatura do Requerente LAUDO TÉCNICO

Empresa de Pequeno Porte do Município, inclusive providendo medidas de integração e cooerção entre os órgãos públicos e privados interessados...

- I - orientar e assessorar à formulação e coordenação da política municipal de desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte; II - acompanhar as deliberações e os estudos desenvolvidos no âmbito do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte...

Parágrafo único. O Agente de Desenvolvimento atuará sob a supervisão do Comitê Gestor Municipal e deverá manter constante, com aprovação prévia de qualquer alteração para a formação de Equipes de Desenvolvimento...

Art. 11. O Agente de Desenvolvimento será remunerado em função de seu exercício, e ser considerado servidor efetivo do Município.

Art. 12. O Comitê Gestor Municipal elaborará seu Regulamento interno no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto.

Art. 13. A Procuradoria do Município participará do Comitê Gestor Municipal, sem direito a voto, prestando-lhe o apoio e assessoramento jurídico necessários.

Art. 14. O Fundo de Memória do Comitê Gestor Municipal não será remunerado, sendo o seu exercício considerado inafectado ao Município.

Art. 15. Compete ao Presidente do Comitê Gestor Municipal: I - convocar e presidir as reuniões; II - controlar e supervisionar a implementação das medidas adotadas.

Art. 16. O Comitê Gestor Municipal poderá instituir comissões e grupos técnicos para a execução de suas atividades.

Art. 17. O ato de instituição de comissão ou grupo técnico estabelecerá seus objetivos específicos, sua composição e prazo de vigência.

Art. 18. O Poder Executivo poderá contar com o auxílio de delegados ou representantes do Comitê Gestor Municipal, ad referendum da Secretaria, em assuntos relacionados aos assuntos tratados.

Art. 19. O Comitê Gestor Municipal contará com uma Secretaria Executiva, a qual será definida no Regulamento Interno, e terá como objetivo o fornecimento de apoio administrativo e técnico necessário ao desempenho de suas competências.

Art. 20. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças prestará a Secretaria Executiva do Comitê Gestor Municipal, mediante o fornecimento dos insumos necessários à execução dos trabalhos do Comitê.

Art. 21. Compete à Secretaria Executiva: I - promover o apoio e os meios necessários à execução dos trabalhos do Comitê; II - prestar assistência direta ao Presidente.

Art. 22. Compete à implementação das deliberações: I - preparar as reuniões; II - acompanhar a implementação das deliberações; III - exercer outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Comitê Gestor Municipal.

Art. 23. Aplicam-se ao Comitê Gestor Municipal, além do previsto neste Decreto, as disposições da Lei Complementar nº 24, de 30 de setembro de 2009.

Art. 24. Fica revogado o Decreto nº 5.538, de 30 de outubro de 2009.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2021. ROSSON CANTU Prefeito Municipal

Assinatura do Requerente LAUDO TÉCNICO

1. FISCAL RESPONSÁVEL Nome: Cargo: 2. PROPRIETÁRIO Nome: Endereço da Propriedade: Nº CAD/RPRO: Nome do Cônjuge: Endereços da Família: Principais atividades rurais:

2. TIPO DE PROPRIEDADE () Próprio - Nº da matrícula do imóvel () Arrendatário - Nº da matrícula do imóvel () Passagem - Tipo de Fosse () Parcelamento - Tipo de Contrato Área da Propriedade em Ha: 3. Tipo do serviço a ser realizado na propriedade: a. Instalação e serem utilizados na propriedade

b. Utilização de horas/máquina necessárias: 8. Autorização ambiental: Deverá ser anexado a este Formulário o documento do órgão competente, quando for necessário. Declaração de veracidade das informações aqui prestadas. Pato Branco, Assinatura do Requerente LAUDO TÉCNICO

1. FISCAL RESPONSÁVEL Nome: Cargo: 2. PROPRIETÁRIO Nome: Endereço da Propriedade: Nº CAD/RPRO: Nome do Cônjuge: Endereços da Família: Principais atividades rurais:

2. TIPO DE PROPRIEDADE () Próprio - Nº da matrícula do imóvel () Arrendatário - Nº da matrícula do imóvel () Passagem - Tipo de Fosse () Parcelamento - Tipo de Contrato Área da Propriedade em Ha: 3. Tipo do serviço a ser realizado na propriedade: a. Instalação e serem utilizados na propriedade

b. Utilização de horas/máquina necessárias: 8. Autorização ambiental: Deverá ser anexado a este Formulário o documento do órgão competente, quando for necessário. Declaração de veracidade das informações aqui prestadas. Pato Branco, Assinatura do Requerente LAUDO TÉCNICO

1. FISCAL RESPONSÁVEL Nome: Cargo: 2. PROPRIETÁRIO Nome: Endereço da Propriedade: Nº CAD/RPRO: Nome do Cônjuge: Endereços da Família: Principais atividades rurais:

PORTARIA Nº 262/2021 DATA: 27/09/2021 SÚMULA: "Concede afastamento temporário a gestante Juliane Peccin." Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Maríópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO (C)º residente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/91 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo elaborado pelo Comissão de Licitação, resolve:

Table with 2 columns: Item, Description, Quantity, Unit, Total. Contains data for Homologation and Adjudication of the bidding process.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE APOIO À DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados do COMUS.

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021. EMPRESA: M&M Tecnologia e Indústria de Informática Ltda, sediada na Avenida de Maio, nº 3275, sala A, CEP 15.076-480, bairro Parque Residencial Lauriano Tebar II, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 13.977.867/0001-43 e Inscrição Estadual sob o nº 647597124112. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de notebooks que serão destinados aos docentes das escolas municipais.

Table with columns: LOTE, ÍTEM, DESCRIÇÃO, QTD, UN, UNID, TOTAL, MARCA. Lists items for purchase of laptops for municipal schools.

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 243.950,00 (Duzentos e quarenta e três mil novecentos e cinquenta reais). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 6 (seis) meses, a partir de sua assinatura. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 12.361.0011.2.011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, Fundeb 40 % - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fone (102). Despesa 1326. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Samira Dal'Sant. Maríópolis, 23 de Setembro de 2021. Município de Maríópolis. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 56/2021-PROCESSO: 143/2021. OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Matérias de Consumo Médicos Odontológicos, atendendo as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, bem como, as Unidades Básicas da Secretaria Municipal de Saúde e ADJUDICO seus objetos para as empresas: E. C. dos Santos Comercial EIRELI, inscrita no CNPJ nº 02.136.854/0001-25, com o valor total de R\$ 68.505,50 e Nossa Dental Produtos Odontológicos Ltda, inscrita no CNPJ nº 12.095.582/0001-16, com o valor total de R\$ 3.4.400,00. Pato Branco, 20 de Setembro de 2021. Robson Cantu - PREFEITO.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO O ESPORTE CLUBE IPIRANGA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ NO DIA 23/10/2021, DAS 09:00 HORAS ATÉ AS 14:00 HORAS ELEIÇÕES PARA ESCOLHA DA NOVA DIRETORA LOCAL DEPENDÊNCIAS DO CLUBE SOCIAL SITO A RUA CAMPOS SALES Nº 80. As chapas deverão ser inscritas até a data de 21/10/2021 em horário comercial com a diretoria. Poderá participar da eleição e inscreverem nas chapas todos os sócios titulares e/ou cônjuges rigorosamente em dia com suas contribuições. Vitório, 27/9/2021

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 87/2021 Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/91, RATIFICAÇÃO e Inexigibilidade Nº 87/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados do COMUS. Valor Global: R\$ 101.030,88 Data: 02.001.10.302.0002.2002.3.90.39.00 Fonte: 976 Data: 27/09/2021 PAULO HORN Presidente

Logo of Prefeitura Municipal de Sulina with contact information: Rua Tupatambá, 88 - Fone: (46) 2044-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

Advertisement for SUDOESTE ATENDIMENTO AO PARANÁ LITORAL CATAIENSE E GRANDE SÃO PAULO. PATO BRANCO - PR Rua Nestor Cardoso, 83 / Bairro Vila Esperança CEP 85503-140 / Fone: 46. 3045-5005 sudoestetransportes.com.br

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
87/2021

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93,
RATIFICO a Inexigibilidade Nº 87/2021, para a
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA
DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO
À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao
atendimento aos usuários oriundos dos municípios
consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 101.030,88
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 27/09/2021

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4149C763

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 28/09/2021. Edição 2358
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 155/2021

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	Nr. Processo:	155/2021		
b)	Nr. Licitação:	87/2021 – IL		
c)	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação		
d)	Data de Homologação:	27/09/2021		
e)	Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.		
f)	Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:			
	Un	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
DANIEL RICARDO NUNES				
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	8.419,2400	RS 101.030,88
Total geral:			RS 101.030,88	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:226EEEE8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/09/2021. Edição 2358
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2021 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

Modalidade:

Inexigibilidades	Processos Administrativos	Pregão	Dispensa	Chamamento Público
Inexigibilidade	Resultados de Licitação	Contratos	Dispensa Inexigibilidades	Credenciamento
Tomada de Preços				

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 087/2021

27/09/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 088/2021

24/09/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 044/2021

23/09/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 044/2021



↓ Anexo 1 - COMUNICAÇÃO DE ABERTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 043/2021

23/09/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 043/2021



[Anexo 1 - COMUNICAÇÃO DE ABERTURA](#)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 042/2021

22/09/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 042/2021



[Anexo 1 - COMUNICAÇÃO DE ABERTURA](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 086/2021

22/09/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021

16/09/2021

Aquisição de eletrodomésticos referente ao convênio nº 900705/2020 – Ministério da Saúde e ainda de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

[Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO](#)

[Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 083/2021

15/09/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

[anterior](#) **1** [2](#) [3](#) [4](#) [5](#) ... [131](#) [132](#) [próxima »](#)

Página 1 de 132

[Voltar](#)

Home
Institucional
Quem Somos
Municípios
Região de
Abrangência
Responsáveis
Endereços Oficiais
Contatos
Recomendação MPPR
Atos Legais
Documentos
Institucionais
Leis de Ratificação
Editais e Atas dos
Conselhos
Resoluções
Processos Adm.
Disciplinares
Eliminação de
Documentos
[Licitações](#)

Concurso | Seleção | PSS
Contas Públicas
Orçamento
Contrato de Rateio
e Aditivos
Relatórios Lei
Responsabilidade
Fiscal
Demonstrações
Contábeis
Convênios
Recebidos
Convênios
Repassados
Certidões do CONIMS
Acesso Restrito
IDS Saúde
Passagens e Diárias
Agenda de
Reuniões
RELATÓRIO
COMPRAS

Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato Branco - PR | 85.501-530
 conims@conims.com.br
 (46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30 ; Administrativo: Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.

Contato
Fale Conosco
Ouvidoria

Portal dos Empregados
Acessos dos Municípios
Área Técnica |
Redes e Programas
TFD
Acesso Serviços de
TFD (NOVO)
Área do
Faturamento do
Município
Compras - Preços
Registrados
Área do Prestador

Última atualização: 27/09/2021 16:21:40

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 382/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Paulo Horn.

CONTRATADA: DANIEL RICARDO NUNES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.816.937/0001-03, com sede na rua Iguazu, nº 414, Centro, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-052, neste ato representado por Daniel Ricardo Nunes, portador do RG n.º 7.668.115-5 SSP-PR e CPF n.º 050.357.119-94.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo 155/2021 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 087/2021, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

1.2. O serviço inerente ao objeto está discriminado no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

2.2. A Contratada executará os serviços no **Ambulatório CONIMS**, situado na Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/Pr, **em 02 (dois) períodos semanais**.

2.3. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional, **Daniel Ricardo Nunes**, inscrito no **CRM/PR 31.584**, para execução dos serviços.

2.3.1 Cabe a Contratada zelar pela compatibilidade de carga horária de outros eventuais Contratos Administrativos mantidos com entes públicos, cujo objeto seja a prestação de serviços médicos pelos profissionais aqui indicados.

2.4. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

2.5. O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais necessários à prestação dos serviços, é de responsabilidade da Contratada.

2.6. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

2.7. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

2.8. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou exames.

2.9. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

2.10. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde - SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

2.11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.11.1. Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

2.11.2. Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, juntamente com o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame.

2.11.3. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o Sistema para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contrarreferência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

2.11.4. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

2.11.5. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob o código n.º 10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 fonte 076.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

- 4.1** A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no **Anexo I** do presente instrumento.
- 4.2** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 5.1** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.
- 5.2** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.
- 5.2.1** As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.
- 5.2.1.1** As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.
- 5.3.** Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.
- 5.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.
- 5.5.** A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.
- 5.6.** No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.
- 5.6.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e o valor executado em conformidade com o item contratado.
- 5.6.2.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

- 5.7.** O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.
- 5.8.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.
- 5.9.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.
- 5.10.** A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

- 6.1.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **29 de setembro 2021**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

- 7.1.** Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:

- 8.1.1** Efetuar os pagamentos na forma ajustada;
- 8.1.2** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;
- 8.1.3** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;
- 8.1.4** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

8.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

- 8.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;
- 8.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
- 8.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;
- 8.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto

à execução dos serviços contratados;

8.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato;

8.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;

8.2.7. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

8.2.8. Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas;

8.2.9. Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

8.2.10. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

8.2.11. Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

CLÁUSULA NONA - LEGIBILIDADE

9.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

9.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.1.2 Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

10.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00(um mil e quinhentos reais).

10.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o

CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO

11.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

11.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

11.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

11.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

11.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e consequentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

11.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

11.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

11.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

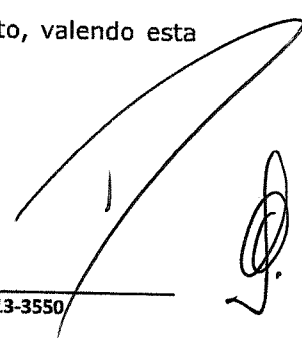
11.2.1.4. Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

11.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

11.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima e décima primeira do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - AÇÕES JUDICIAIS

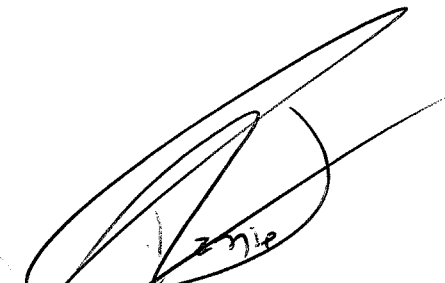
14.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 28 de setembro de 2021.




DANIEL RICARDO NUNES
CONTRATADA

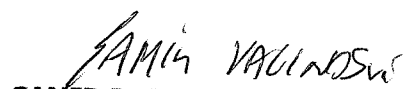


PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:



LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41



SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53

ANEXO I

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	QDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO
90000185-0	ECOGRAFIA DE COLUNA DORSAL	24	44,12
90000128-0	ECOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR	24	44,12
90000182-0	ECOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	24	44,12
90000186-0	ECOGRAFIA DE PARÓTIDAS	24	44,12
90000009-0	ECOGRAFIA DE PÊNIS	24	64,48
90000143-0	ULTRA-SONOGRAFIA DA REGIÃO POPLÍTEA	24	44,12
20502004-6	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL	24	54,05
20502003-8	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESICULA, VIAS BILIARES)	24	44,12
90000154-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	24	44,12
20502006-2	ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	24	44,12
20502007-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	24	44,12
90000162-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE BRAÇO	24	44,12
90000183-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE FACE	24	44,12
90000137-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE GLÚTEO	24	44,12
90000152-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE MANDÍBULA	24	44,12
90000157-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE MÃO	24	44,12
90000118-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE MUSCULATURA DA COXA	24	44,12
90000115-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE PARTES MOLES DO PÉ	24	44,12
90000155-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE PERNA	24	44,12
90000243-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE PESCOÇO	24	44,12
20502010-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	24	44,12
90000159-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE QUADRIL	24	44,12
90000156-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE REGIÃO AURICULAR	24	40,12
90000160-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE REGIÃO INGUINAL	24	44,12
20502012-7	ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREÓIDE	24	44,12
20502013-5	ULTRA-SONOGRAFIA DE TÓRAX (EXTRACARDIACA)	24	44,12
20502005-4	ULTRA-SONOGRAFIA DO APARELHO URINÁRIO	24	44,12
20501004-0	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	24	131,99
20502016-0	ULTRA-SONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	24	43,34
900101093-0	ULTRA-SONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA) C/DOPPLER COLORIDO PULSADO	36	131,99
20502011-9	ULTRA-SONOGRAFIA PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL)	36	175,08
90000116-0	ULTRA-SONOGRAFIA REGIÃO CERVICAL	36	44,12
90000244-0	ULTRA-SONOGRAFIA SUPRA-CLAVICULAR	36	44,12
20502017-8	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSFONTANELA	36	44,12





CONIMS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000069
F.

900101094-0	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL C/DOPPLER COLORIDO PULSADO	36	131,99
020502008-9	ULTRASSONOGRRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	36	74,39
90010109-7	ULTRASSONOGRRAFIA DE PARTES MOLES	36	44,12
900101083-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTERIAS RENAS	36	263,98
900101084-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ILIACAS	36	131,99
900101086-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE ARTERIAS VISCERAIS, FIGADO, PANCREAS	36	263,98
900101082-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE TESTICULOS	36	131,99
900101081-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE TIREOIDE	36	131,99
900101072-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (CAROTIDAS)	36	263,98
TOTAL DO CONTRATO			R\$ 101.030,88